



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ**  
**SECRETARIA DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE**

Av. Maestro Sansão nº 236  
Centro – Tel. (032) 3696-3300  
CEP – 36.880-000 – MURIAÉ – MG  
CNPJ - 17.947.581/0001-76

---

Muriaé, 21 de março de 2024.

**Ofício nº:** 030/2024

**Referência:** Processo 28345/2024.

A Deliberação Normativa COPAM nº 236/2019, que regulamenta o disposto na alínea “m” do inciso III do art. 3º da Lei nº 20.922, de 16 de outubro de 2013, para estabelecer demais atividades eventuais ou de baixo impacto ambiental para fins de intervenção em área de preservação permanente e dá outras providências, estabelece em seu artigo 2º que: Art. 2º – Independem de autorização a permanência de edificações e benfeitorias, enquadradas em quaisquer dos incisos do art. 1º, estabelecidas em área de preservação permanente em data anterior à Medida Provisória nº 1956-50, de 26 de maio de 2.000, que não tenham implicado em supressão de vegetação nativa.

Pela legislação vigente a intervenção pretendida não há a necessidade de autorização ambiental, já que tal benfeitoria se enquadra no artigo 2º da Deliberação Normativa COPAM nº 236/2019, na Rua Marechal Floriano e Ruas adjacentes, bairro Barra, Muriaé - MG, para atividade de recapeamento de vias urbanas, em concreto betuminoso usinado a quente.

Sérgio Vilhena Vieira  
Engenheiro Florestal  
MASP: 01.118.001

Sérgio Vilhena Vieira  
Engenheiro Florestal  
MASP: 01.118.001

Ào Excelentíssimo Senhor  
Jorge Feres Filho  
Secretário Municipal de Obras Públicas